



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

Lei nº 231/2006.



EMENTA: Amplia numero das equipes e dos profissionais do programa saúde da família, bem como o número de vagas no quadro de provimento Efetivo de Professores com Licenciatura Plena nas áreas de Ciências/Matemática, altera o valor dos plantões médicos e adota outras providências.

A prefeitura do município de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, Faz Saber que a Câmara Municipal **DECRETOU** e Sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O numero de equipes do Programa Saúde da Família – PSF, do município de Santa Cruz, composta de 01 (um) profissional Medico Generalista, de 01 (um) profissional de Enfermagem e 01 (um) Técnico de Enfermagem e de 01 (um) Odontólogo, passam de 02 (duas), para 03 (Três) equipes, formadas pelos profissionais indicados neste Artigo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os profissionais serão contratados nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, e pela legislação municipal pertinente, com salários mensais nos mesmos valores atribuídos aos atuais profissionais que formam nas equipes do PSF, conforme a seguir:

- Medico Generalista: R\$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais);
- Enfermeira: 3.000,00 (três mil reais);
- Técnica de Enfermagem: 500,00 (quinhentos Reais);
- Odontólogo: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º - O valor dos Plantões médicos com duração de 24 horas a serem contados pela a Secretaria Municipal de Saúde passam a valer R\$ 400,00 (quatrocentos Reais).

aprovado em 1º Discussão

Em 19/04/2006

Presidente



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

Art. 3º - Fica ampliada no âmbito do quadro de provimento Efetivo da Secretaria de Educação mais 01 (uma) vaga de Professor da(s) área(s) de Ciência/Matemática, para lotação, nos termos da Lei, na Secretária Municipal de Educação, para a função de regência de sala de aula, das 5ª a 8ª serie do Ensino Fundamental regular, nas disciplinas de suas especializações ou afins.

PARÁGRAFO ÚNICO – A vaga assim ampliada exigirá do seu ocupante habilitação no curso de Licenciatura Plena em Matemática ou Ciências, com a experiência na disciplina mater ou afins.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias existentes no Orçamento Anual e Prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2006, reforçadas se necessário, nos termos da legislação pertinente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a partir de 1º março de 2006.

Art. 6º - revogam-se as disposições em contrário.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Santa Cruz – PE, casa Dr. José Coriolano Sobrinho, em 19 de abril de 2006.

Hercílio Henrique de Lima - Presidente
José Ion de Souza - 1º Secretário
Mª; Francisca F. Benicio - 2ª Secretária

Aprovado em 1º Discussão

Em 19 / 04 / 2006

Hercílio Henrique de Lima
PRESIDENTE

P. M. S. C - PE

Lei nº 1231 / 2006

Sancionado

Em 25 / 04 / 2006

[Assinatura]
Prefeito